



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
av Paulista 1842 - CEP 01509-000 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

PORTARIA CATRF3R Nº 57, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o funcionamento do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no dia 29/6/2026, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, ad referendum, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 575, de 14 de fevereiro de 2023](#), que dispõe sobre os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0019790-74.2018.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1.º Autorizar a realização do trabalho não presencial, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no dia 29/6/2026, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026.

Parágrafo único. Deverá ser mantido número suficiente de servidores para atendimento presencial do público externo.

Art. 2.º Facultar, a critério da chefia imediata, o comparecimento presencial ao Tribunal, no dia 29/6/2026, no horário de expediente ordinário ou, alternativamente:

I – das 9h às 12h em São Paulo;

II – das 8h às 11h em Mato Grosso do Sul (horário local).

Parágrafo único. As horas não trabalhadas deverão ser compensadas, facultando-se ao(a) servidor(a) o uso de banco de horas, cujo controle ficará a cargo do(a) gestor(a) da unidade.

Art. 3.º Suspende o atendimento presencial ao público externo, no dia 29/6/2026, após os horários previstos no artigo anterior.

§1.º O Balcão Virtual funcionará:

I – das 13 às 14h e das 16h às 19h em São Paulo;

II – das 12h às 13h e das 15h às 18h em Mato Grosso do Sul (horário local).

§2.º Caso a partida se estenda além do tempo regulamentar, o reinício do atendimento no Balcão Virtual ficará postergado em uma hora em relação aos horários fixados nos incisos I e II do parágrafo anterior, mantidos os respectivos horários de encerramento.

§3.º O plantão judiciário não será acionado durante o horário de expediente ordinário,

cabendo às unidades jurisdicionais decidirem sobre atos judiciais urgentes nos feitos físicos e eletrônicos.

§4.º Fica facultada a realização de atos judiciais presenciais, a critério do(a) magistrado(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 25/06/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13259866** e o código CRC **D62A92A5**.